



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
58.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		6045.2023/0001474-1	69643/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 3396-8400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	RL	Lona Plástica Preta de Proteção com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento - Espessura de 200 micras	602,1700000	12.043,40
DATA DE EMISSÃO			R\$	12.043,40	
21/07/2023					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 58.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6045.2023/0001474-1	Nº DO EMPENHO 69643/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3396-8400	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

FATURAR NOTA FISCAL -ENDEREÇO: Av. Guarapiranga, 1695 - Pq. Alves de Lima - São Paulo - SP
RAZÃO SOCIAL: SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - CNPJ 05.510.098/0001-40
CONDIÇÕES GERAIS CONFORME EDITAL 14/SUB-MB/2023: A entrega será única , contados 05 (cinco) dias, corridos a partir do dia seguinte a data de recebimento da ordem de fornecimento A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta – feira no horário das 08h00 as 12h00 - das 13h00 às 16h00, na Unidade de Armazenamento - UTI, localizada na Avenida Guarapiranga nº 1695 – Parque Alves de Lima – CEP: 04902-015 – São Paulo/SP.Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores: Walter Jordano Montoanelli – R.F. 614.938.3/2 e José Marcos Soares Bianchi – R.F 635.457.2. Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte. O descarregamento do objeto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega. SANÇÕES: São aplicáveis as sanções previstas no item 8 do edital. DO PAGAMENTO O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da informação que contém o ateste do objeto, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 6 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação do objeto adquirido pela PMSP/Subprefeitura M Boi Mirim. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.Apresentar Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN – da Prefeitura do Município de São Paulo, em razão das disposições previstas na Lei Municipal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/22, impressa via consulta no site da Prefeitura.O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/10. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/12, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material. Os pagamentos obedecerão às determinações das Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores..Fica vinculada a respectiva Nota de Empenho e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.